



**1º TERMO ADITIVO**  
**(Prorrogação da Execução Contratual)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME**

Referência: **Contrato nº 96/2025 - Concorrência Eletrônica nº 04/2025**

Processo Administrativo Eletrônico: **1492/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.452.217/0001-35, com sede na Rodovia Tertolino Gonçalves de Albuquerque, nº 3480, Bairro Capelinha, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 372.xxx.xxx-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1**, para prorrogar por mais **30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2026**, o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado.

**CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais:** O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 3ª** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

**CLÁUSULA 4ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de fevereiro de 2026.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Contratante





**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
**Secretária Gestora Jurídica**  
**Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)**

**RAFAEL CORRÊA MARIANO**  
**Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**

**MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS – ME**  
**MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**  
**Contratada**





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
C1FEF0E7F52E4D4FA0FF81C27AF06B37

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C1FEF0E7F52E4D4FA0FF81C27AF06B37>